



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

## LEI Nº 743 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ventania, para o período de 2018 a 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ventania, para o período de 2018 a 2021.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual do Município de Ventania, para o período de 2018 a 2021, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

**I** - as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

**a)** o fomento dos serviços especializados de saúde de alta complexidade, em parceria com os Governos Federal e Estadual, para atendimento das demandas locais e regionais;

**b)** a atenção à juventude, onde serão realizadas atividades culturais, sócio-educativas, físicas e esportivas, visando à capacitação dos jovens para inserção no mercado de trabalho;

**c)** a valorização da mulher, em atendimento às mulheres vítimas de maus tratos, violência e abuso sexual, bem como a formação e qualificação profissional das mulheres;

**d)** o desenvolvimento do interior do Município, com a continuidade do programa de pavimentação das estradas rurais para melhor escoamento da produção e melhores condições de tráfego nas vias rurais;

**e)** a continuidade do processo de urbanização das vias urbanas da cidade e da sede dos distritos, visando a estruturar a cidade para novos empreendimentos;

**f)** a melhoria da qualidade de vida com a ampliação dos lugares públicos e dos equipamentos de lazer;

**g)** a melhoria da qualidade do ensino, com a implantação de escolas de tempo integral;

**h)** a valorização do servidor público municipal, com a implantação de política salarial para reposição das perdas e a criação de Centro de Capacitação;



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

i) o apoio às ações culturais, e a implantação dos programas que beneficiem o Jovem Talento e o Jovem Artista;

j) o incentivo ao esporte, por meio da remodelação do Ginásio de Esportes de Ventania e do Distrito de Novo Barro Preto.

**II** - as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

**III** - as projeções das receitas para os exercícios de 2018 a 2021, demonstradas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Executivo municipal autorizado a adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem.

**Art. 4º** - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

**I** - as prioridades da administração pública municipal;

**II** - a estrutura e organização dos orçamentos;

**III** - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

**IV** - as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

**V** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

**VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

**VII** - o Anexo de Metas Fiscais;

**VIII** - o Anexo de Riscos Fiscais;

**IX** - as disposições gerais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2017.

  
**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Jornal: Diário dos Campos

Edição nº 33239 - Pág. 30

Data: 23 / 11 / 2017